



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 7ª CREDE  
Núcleo Regional de Desenvolvimento da Escola e Aprendizagem – NRDEA

## PROCESSO DE SELEÇÃO – COORDENADOR ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA 011/2011

A 7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/Canindé sediada no município de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições da Seleção Pública para Contratação de Coordenador Escolar, com objetivo de suprir as carências existentes nas Escolas Estaduais dessa regional, conforme anexo I desta Chamada.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever neste processo qualquer interessado(a), dentre os integrantes do Banco de Gestores Escolares, constituídos a partir dos resultados da Seleção Pública regulamentada pelo Edital GAB nº 002/2008, cuja lista de classificados foi publicada na Portaria nº 152/2009-GAB/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 2009, página 15, e, ainda, docentes interessados, cujo perfil atenda ao quesito 1.5. desta Chamada.

1.2. A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser feita no Setor de Protocolo da 7ª CREDE, pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), devendo portar no local indicado na ficha, uma fotografia 3X4 recente;

1.3. As inscrições deverão ser feitas no período de 19 a 26 de setembro de 2011, no horário de funcionamento da CREDE (08h às 12h e das 13:30h às 17:30h);

1.4 Cada candidato(a) deve entregar, no momento da inscrição, o “Curriculum Vitae” devidamente comprovado, conforme descrição feita no item 2.2 desta Chamada.

1.5. São documentos necessários e obrigatórios para a efetivação da inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Cópia autenticada do Diploma de Graduação;

c) Cópia autenticada de RG e CPF;

d) Documento de comprovação de experiência de trabalho no exercício do magistério de, no mínimo 02 (dois) anos, que deverá ser fornecido através de Declaração assinada pelo(a) Secretário(a) Escolar e/ou pelo(a) Diretor(a) da Escola, com os seus respectivos carimbos de identificação, datado dos últimos 06 (seis) meses do corrente ano, quando se tratar de experiência em Escola Pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não exista Núcleo Gestor, através de Declaração assinada pelo Secretário(a) Municipal da Educação e/ou o seu representante legal, datada dos últimos 06 (seis) meses do corrente ano, com firma reconhecida em cartório. Caso a experiência seja em estabelecimento de Ensino Particular, cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término do período de trabalho.

### 2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de escolha terá duas etapas:

a) A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae”, valendo 40 (quarenta)

pontos, de acordo com o Anexo III desta Chamada Pública;

b) A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos, valendo a nota máxima de 60 (sessenta) pontos.

## 2.2 Do Curriculum Vitae

a) Ao curriculum devem ser anexadas cópias autenticadas na CREDE ou em Cartório de todos os títulos, inclusive os comprovantes de experiência de trabalho;

b) Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos;

c) Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira;

d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

## 2.3. Da entrevista:

a) Na entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- Noções básicas sobre Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- Liderança, criatividade e comunicabilidade;
- Políticas e Programas Educacionais Estaduais atuais;
- Boa Comunicabilidade no trato com questões didático-pedagógicas;
- Relações Humanas e habilidade na resolução de conflitos interpessoais.

2.4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver 60% (sessenta por cento), dos pontos atribuídos no somatório da análise do “Curriculum” e da entrevista.

2.5 Será considerado(a) desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50%, no somatório dos pontos atribuídos na análise do “Curriculum” e da entrevista.

2.6 Será considerado(a) classificável o(a) candidato(a) que obtiver pontuação entre 50% e 59%, no somatório dos pontos atribuídos na análise do “Curriculum Vitae” e da entrevista.

## 3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

3.1 A análise do “Curriculum” e a entrevista dos(as) candidatos(as) serão realizadas na sede da 7ª CREDE, sendo a avaliação do curriculum no dia 28 de setembro e a entrevista, no dia seguinte (29 de setembro de 2011) ;

3.2. A avaliação do “Curriculum” e da entrevista dos(as) candidatos(as) serão feitas por uma comissão constituída para esse fim, composta por 03 componentes sendo: 02 representantes da 7ª CREDE e 01 representante da escola;

3.3 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de realização da entrevista de acordo com a data marcada, com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o documento oficial de identificação.

3.4 O resultado dessa Chamada Pública será publicado no dia 30 de setembro de 2011, a partir do meio dia e será divulgado nos quadros de avisos e site da 7ª CREDE, assim também como no blog do NRDEA ([nrdea-7crede.blogspot.com](http://nrdea-7crede.blogspot.com)).

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A realização deste processo de escolha será de responsabilidade da 7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/Canindé;

4.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer uma das partes do processo de

escolha acarretará na sua eliminação;

4.3. Tendo por referência a lista dos candidatos indicados por este processo de escolha, a Secretaria da Educação procederá a indicação e provimento do cargo de Coordenador das Escolas constantes no Anexo I;

4.4. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) por este processo de escolha poderão ser nomeados para as Escolas constantes no Anexo I, com suas respectivas particularidades – Escola-sede, Anexo e Extensão rural;

4.5. Mesmo após a realização da Chamada Pública, e não havendo candidatos(as) disponíveis no banco de gestores, ou havendo candidatos(as) disponíveis que não aceitem ocupar as lotações das escolas remanescentes, os cargos em comissão dos membros dos Núcleos Gestores, as vagas serão preenchidas mediante nomeação pela Secretaria de Educação, nos termos do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, observados os preceitos legais e regulamentares pertinentes;

4.6 Os candidatos classificados por essa Chamada, poderão ser convocados para efeitos de lotação no cargo e/ou vaga, descrita no Anexo I, até a data limite de 31 de Dezembro de 2011;

4.7 Para ser nomeado(a) ao cargo correspondente à função de Coordenador Escolar, o(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade funcional de 40 horas semanais, sendo vetado àqueles que já possuam vínculos com essa carga horária.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela 7ª CREDE juntamente com a Secretaria de Educação do Estado.

Canindé, 16 de Setembro de 2011

Ana Geovanda Mourão Resende  
Coordenadora da 7ª CREDE – Canindé

PROCESSO DE SELEÇÃO – COORDENADOR ESCOLAR  
CHAMADA PÚBLICA 011/2011

**Anexo I**

Município	Escola	Função	Quant. Vaga(s)
Canindé	Colégio Estadual Paulo Sarasate	Coordenador-escolar Extensão Rural	01
	EEEP Frei Orlando	Coordenador-escolar Escola-sede	01
	CEJA – Frei Ademir	Coordenador-escolar Anexo e Extensão Rural	01

PROCESSO DE SELEÇÃO  
COORDENADOR ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA 011/2011

*Anexo II*

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

FOTO 3 X 4

**DADOS PESSOAIS**

NOME \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_  
FONE/RES \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ ORGÃO/EXP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ PIS/PASEP \_\_\_\_\_  
TÍTULO \_\_\_\_\_  
ELITORAL \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_ ZONA \_\_\_\_\_  
CERT. RESERVISTA \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
PÓS-GRADUAÇÃO (Lato Sensu): \_\_\_\_\_  
( ) Completo ( ) Incompleto  
INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
MESTRADO: \_\_\_\_\_  
( ) Completo ( ) Incompleto  
INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
DOUTORADO: \_\_\_\_\_  
( ) Completo ( ) Incompleto  
INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

Canindé(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO DE SELEÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 011/2011

COORDENADOR ESCOLAR

**Anexo III**

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. TITULAÇÃO</b>	
1.1 Diploma de Graduação – limitando-se a 01 (um) curso	9
1.2 Certificado de Pós-graduação – Latu Sensu – Especialização / limitando-se a 01 (um) curso	5
1.3 Diploma de Mestrado – limitando-se a 01 (um) curso	3
1.4 Diploma de Doutorado – limitando-se a 01 (um) curso	3
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
2.1 Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 5 (cinco) anos, sendo atribuído 4 pontos por ano.	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>40</b>